

13.8 — Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.9 — Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma:

a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório;

b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.

13.10 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório a convocar para a realização do segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º, por remissão do n.º 2 do artigo 25.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

14 — Composição do Júri:

Presidente: Maria de Lurdes da Silva Rodrigues (Adjunta da Diretora).
Vogais efetivos:

Marta Alexandra Vieira Tavares (Técnica Superior, Psicóloga).
Manuel Correia Lopes (Encarregado Operacional).

Vogais suplentes:

Cristina Maria da Silva Maduro (Adjunta da Diretora).
Maria Clara Antunes Soares de Abreu (Assessora da Diretora).

14.1 — O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

14.2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

16 — A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

17 — Critérios de ordenação preferencial:

17.1 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019.

17.2 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º da referida Portaria, aos candidatos com deficiência deve ser observado o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e pela Lei n.º 4/2019, de 10 de janeiro.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no curso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.

18.1 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Valadares é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Valadares, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicitação.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por 18 meses para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 32.º da Portaria n.º 125-A/2019.

20 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, o presente aviso é publicado no *Diário da República*, 2.ª série, por extrato, bem como no sítio da Internet do Agrupamento

de Escolas de Valadares, V.N. Gaia e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

29 de maio de 2019. — A Diretora, *Fernanda Ferrão*.

312342337

Agrupamento de Escolas de Vila Real de Santo António

Despacho n.º 5801/2019

Mobilidade interna intercategorias do pessoal não docente

Vítor José Carreira Anastácio Junqueira, Diretor do Agrupamento de Escolas de Vila Real de Santo António, no uso das competências conferidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, que procede à segunda alteração do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, e de acordo com o estabelecido na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, bem como nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina a prorrogação da situação de mobilidade interna intercategorias do Assistente Operacional, Valério Miguel de Sousa Fernandes, com contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o exercício de funções de Encarregado Operacional, até 31 de dezembro de 2019.

30 de maio de 2019. — O Diretor, *Vítor José Carreira Anastácio Junqueira*.

312344387

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 10345/2019

Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que as provas de conhecimentos relativas ao procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 36 postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., para detentores da licenciatura em Direito, aberto pelo Aviso n.º 11198/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 156 de 14 de agosto, com a referência DRH/TS/22/2018, ir-se-ão realizar no dia 13 de julho de 2019.

As horas, a identificação do local de realização, a identificação dos candidatos, a sua distribuição pelos locais de realização, e toda outra informação julgada conveniente, serão divulgadas, oportunamente, no espaço do ISS, IP, na página eletrónica em www.seg-social.pt.

28 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312347449

Aviso n.º 10346/2019

Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que as provas de conhecimentos relativas ao procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de 2 postos de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., para detentores da licenciatura em Serviço Social/Política Social, aberto pelo Aviso n.º 11197/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 156 de 14 de agosto, com a referência DRH/TS/24/2018, ir-se-ão realizar no dia 13 de julho de 2019.

As horas, a identificação do local de realização, a identificação dos candidatos, a sua distribuição pelos locais de realização, e toda outra informação julgada conveniente, serão divulgadas, oportunamente, no espaço do ISS, IP, na página eletrónica em www.seg-social.pt.

28 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312347376

Aviso n.º 10347/2019

Nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que as provas de conhecimentos relativas ao procedimento concursal comum com vista ao preenchimento

de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., para detentores da licenciatura classificada com o Cód. 862 das áreas de formação da CNAEF — Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (Portaria n.º 256/2005, de 16 de março), aberto pelo Aviso n.º 11199/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 156 de 14 de agosto, com a referência DRH/TS/25/2018, ir-se-ão realizar no dia 13 de julho de 2019.

As horas, a identificação do local de realização, a identificação dos candidatos, a sua distribuição pelos locais de realização, e toda outra informação julgada conveniente, serão divulgadas, oportunamente, no espaço do ISS, IP, na página eletrónica em www.seg-social.pt.

28 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312347384

Aviso (extrato) n.º 10348/2019

Por despacho de 28 de maio de 2019, e nos termos do disposto da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 99.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade, nas mesmas categoria e posição remuneratória, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Viseu, da assistente técnica Ana Cristina de Jesus Oliveira Santos. A celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado produz efeitos a 1 de junho de 2019.

29 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312347521

Aviso (extrato) n.º 10349/2019

No cumprimento do disposto do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a trabalhadora Cátia Sofia Lopes Glórias concluiu, com sucesso, o período experimental na categoria e carreira de assistente técnico, após procedimento concursal com vista à constituição de reserva de recrutamento, aberto através do Aviso n.º 9670/2018, de 19 de julho, 2.ª série do *Diário da República*.

29 de maio de 2019. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Rui Fiolhais*.

312347562

SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 5802/2019

Considerando que a doutora Maria João Ribeiro Leite Baptista foi designada membro do conselho de administração do Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E., com efeitos a 5 de abril de 2019, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 69/2019, de 4 de abril, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 72, de 11 de abril;

Considerando que, aos membros do conselho de administração do referido estabelecimento hospitalar, se aplica o Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, na sua redação atual;

Considerando que o Estatuto do Gestor Público impõe aos órgãos máximos de gestão destes estabelecimentos de saúde o regime de incompatibilidades, o qual impede o desempenho de outras funções, salvo nos casos expressamente previstos na lei;

Considerando que o artigo 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, E. P. E., constantes do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro, permite o exercício da atividade médica, a título excecional, de natureza assistencial, de forma remunerada, pelos diretores clínicos, no mesmo estabelecimento de saúde;

Considerando que a doutora Maria João Ribeiro Leite Baptista requereu o exercício da atividade médica e o conselho de administração do Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E., se pronunciou favoravelmente, em reunião de 11 de abril de 2019, sobre a verificação do comprovado interesse para o serviço;

Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 2, 3 e 5 do artigo 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de

Oncologia, E. P. E., constantes do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro:

1 — Autoriza-se, a título excecional, a doutora Maria João Ribeiro Leite Baptista, designada diretora clínica do conselho de administração do Centro Hospitalar Universitário de São João, E. P. E., a exercer atividade médica, de natureza assistencial, de forma remunerada, no referido estabelecimento de saúde.

2 — A remuneração a auferir observa os limites previstos no n.º 3 do artigo 13.º dos Estatutos dos Hospitais, Centros Hospitalares e Institutos Portugueses de Oncologia, E. P. E., constantes do Anexo II ao Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

3 de junho de 2019. — A Ministra da Saúde, *Marta Alexandra Fartura Braga Temido de Almeida Simões*.

312354122

Gabinete da Secretária de Estado da Saúde

Despacho n.º 5803/2019

A atividade das Unidades de Saúde Familiar (USF) alicerça-se num modelo de autonomia organizacional, funcional e técnica, assente em equipas multiprofissionais constituídas por médicos, por enfermeiros e secretários clínicos. O horário de trabalho a praticar por cada elemento da equipa multiprofissional assim como o início e o termo do período normal de trabalho deve ser definido em articulação e por acordo entre todos os profissionais. Nas USF modelo B, o horário de trabalho deve ter como base as 35 horas com incrementos ajustados às unidades de contratualização (UC) do suplemento associado às unidades ponderadas da lista de utentes, de acordo com o previsto nos artigos 30.º, 32.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 298/2007, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2017 de 21 de junho. Os horários dos profissionais são aprovados em conselho geral e submetidos pelo coordenador a validação pelo diretor executivo do ACES.

A definição dos horários de trabalho nas USF modelo B tem suscitado dúvidas entre as Administrações Regionais de Saúde, I. P. (ARS, I. P.), conduzindo a diversas interpretações e diferentes práticas nas USF modelo B, em especial no que respeita à conversão das UC em horas efetivas de trabalho e definição do limite máximo de horas semanais a prestar pelos vários profissionais.

Afigura-se, portanto, essencial definir procedimento homogéneo que clarifique os critérios a considerar no ajustamento dos horários das USF modelo B às características da lista de utentes, na contabilização do incremento, bem como que clarifique a competência do Conselho Geral da USF modelo B na aprovação dos horários e do diretor executivo do respetivo ACES que procede à validação, face ao plano de ação, ao período de funcionamento e ao compromisso assistencial.

Assim, e porque se impõe uma homogeneização de procedimentos, aumentar a transparência e a eficiência do sistema, bem como melhorar a monitorização, quer pela equipa quer pelos órgãos com competência gestora, ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, na sua atual redação, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Saúde, e no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 298/2007, de 22 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2017 de 21 de junho, determina-se:

1 — Os Conselhos Gerais das Unidades de Saúde Familiar (USF) modelo B aprovam até 31 de março de cada ano civil, os horários de trabalho e o valor do incremento da carga horária dos médicos, enfermeiros e secretários clínicos, por profissional e grupo profissional, de forma fundamentada, tendo em consideração:

- O plano de ação;
- O período de funcionamento da USF de modelo B;
- As necessidades próprias para o cumprimento do compromisso assistencial;
- A cobertura assistencial;
- Os objetivos da Carta de Compromisso ajustados à dimensão máxima de lista de utentes;
- A avaliação do desempenho das Unidades Funcionais; e
- O rácio de unidades ponderadas por profissional, referente ao número de utentes inscritos em 31 de dezembro do ano anterior.

2 — Os incrementos temporais estabelecidos nos termos do número anterior e respetivas cargas horárias são registados, como tal, no ho-